



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

**TERMO DE REFERÊNCIA - EPRO**

**0233/2023 (v11) - Lei 14133/2021**

**Processo** STJ 16942/2023

**Assunto:** Aquisição de material elétrico - Lei 14133/2021

**Requisitante:** Seção de Controle de Consumo de Material

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de material de eletroeletrônica - antena/áudio e vídeo.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de qualidade comum e de consumo, uma vez que estão presentes as características estabelecidas nos incisos II e III do § 1º art. 22 da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e quantitativos do objeto:

| Item | Código | Especificação do objeto                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | 15323  | ABRAÇADEIRA VELCRO<br><br>Especificação: - Rolo de velcro para organização de cabos - Largura: 20mm +- 2mm - Cor: preta - Deve ser reutilizável. - Fornecimento em rolos de 2,5m, 5m, 10m ou 20m. | metro   | 100        |
| 2    | 18678  | CABO HDMI 10 M<br><br>- VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR                                                                                                                                                    | unidade | 10         |

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |
|---|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| 3 | 18679 | CABO HDMI 15 M<br>- VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | unidade | 10 |
| 4 | 18677 | CABO HDMI 5 M<br>- VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade | 5  |
| 5 | 15684 | CAMPAINHA ELETRÔNICA<br><br>- campainha eletrônica digital sem fio com indicação sonora - acionador sem fio tipo transmissor deve funcionar à bateria, inclusa - acionador deve permitir fixação por parafuso e autoadesivo - receptor com ligação direta na rede elétrica 220 V - receptor com pinos da tomada de acordo com o padrão brasileiro (NBR NR 14136) - alcance mínimo com obstáculos: 30 metros - embalagem: blister individual - exemplo 1: fabricante Exatron, modelo Campainha Sem Fio CESF-0-CRD, ou similar - exemplo 2: fabricante Intelbras, modelo Campainha Sem Fio Com Bateria CIB 101, ou similar - exemplo 3: fabricante Key West, modelo Campainha sem Fio para Tomada DNI 6387, ou similar | unidade | 5  |

Fonte: Pedido de Material 3704/2023

### 3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

3.1.1. Se houver interesse da administração, o prazo de vigência será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste documento.

- 3.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, além das sanções previstas, a Administração poderá optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

- 4.1. Os materiais serão destinados à reposição de estoque para as atividades rotineiras de manutenção preventiva e corretiva das instalações de rede elétrica do STJ.
- 4.2. A contratação está prevista no código SAD2024-017 do PCAq/2024 e formalizada no Documento de Formalização de Demanda ([4085583](#)).
- 4.3. As informações contidas no presente termo de referência deverão ser públicas, estando disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

#### **5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

- 5.1. As quantidades foram aferidas de acordo com o consumo do Tribunal apurado no período compreendido entre os meses de junho/2022 e maio/2023, conforme planilha extraída do Sistema Administra [3532468](#). No entanto, a SELET solicitou ajustar as quantidades de acordo com o consumo justificado nos documentos [3532424](#) e [3532428](#).
- 5.2. O cálculo inicial considerou o tempo de 6 (seis) meses previstos para conclusão do procedimento licitatório, o tempo de 12 (doze) meses previstos para consumo e o saldo atual dos estoques.
  - 5.2.1. Foi considerado ainda o quantitativo destinado à formação de estoque de segurança, correspondente ao consumo médio mensal de 2 (dois) meses.

#### **6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
  - 6.1.1. A descrição da solução como um todo está detalhada na nota técnica AGS [3574122](#) e despacho [3616968](#), cujas recomendações foram atendidas parcialmente neste documento por força das considerações constantes dos despachos [3592685](#) e [3633932](#).

- 6.1.2. No tocante à gestão de resíduos, serão adotadas medidas internas para assegurar a destinação ambientalmente adequada às embalagens de acondicionamento dos materiais, conforme preconizado pela [Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e pelo [Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do STJ](#).
- 6.2. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Superior Tribunal de Justiça que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024.
- 6.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG nº 1/2010.
- 6.4. Para os objetos, cuja atividade de fabricação ou comércio ou importação ou transporte ou depósito ou serviço de qualquer natureza, em nível nacional, é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa Ibama 13, de 23/8/2021 e suas alterações, só será admitida a proposta de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981.
- 6.4.1. Itens 2, 3, 4 e 5 (Cabos, campainha eletrônica e conectores) - FTE: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - Código 5-2.
- 6.4.2. O agente de contratação solicitará ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa Ibama 13, de 23/8/2021, e legislação correlata.
- 6.4.3. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do Ibama, anexando-o ao processo. Para que o pregoeiro possa realizar a consulta on-line do Certificado de Regularidade, o fornecedor deverá fornecer o CNPJ de cada fabricante dos produtos da proposta, cuja atividade esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa Ibama 13, de 23/8/2021.

6.4.4. Caso o fabricante ou importador seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deve-se apresentar declaração correspondente.

## **7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

7.1. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas ou similar para o item 5 conforme o capítulo 2. A inclusão de marca e modelos específicos listados como exemplo ou referência se fazem necessários na presente aquisição devido à especificidade técnica de materiais de natureza eletroeletrônica, possibilitando facilitar a compreensão do objeto que se pretende adquirir. Esta inclusão possibilita que os fornecedores encontrem materiais que atendam às especificações técnicas elaboradas e garantem maior probabilidade de sucesso no certame. É importante mencionar que estas marcas e modelos listados como referência são comumente encontrados no mercado, sendo comercializados por diversas empresas distintas. Além disso, é importante frisar que será aceito qualquer material/produto que atenda às especificações técnicas elaboradas.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

## **9. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado. Ademais, a experiência de licitações anteriores do mesmo objeto, em que não foi permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, foi bem-sucedida e competitiva, a exemplo dos Pregões 105/2018 e Dispensa instruída no Processo SEI 21742/2022.

## **10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

10.1. A adjudicação será realizada por MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA.

## **11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 11.1. Como trata-se de compra com entrega imediata (em até 30 dias) e integral, sem obrigações futuras, tais como condições diferenciadas de garantia/assistência técnica, não serão exigidas:
- i. documentações relativas à qualificação jurídica;
  - ii. documentações relativas à qualificação técnica;
  - iii. documentações relativas à qualificação econômico-financeira;
  - iv. realização de vistoria/visita técnica;
  - v. apresentação de amostra e/ou realização teste de conformidade.
- 11.2. O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista exigida no capítulo DA FASE DE HABILITAÇÃO do instrumento convocatório.

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 12.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: Seção de Almoxarifado - Anexo de Apoio ao STJ, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, quadra 4, lote 5 - Bairro Setores Complementares - DF, CEP 70610-640, em frente à TERRACAP - Garagens e Fiscalização, telefones para contato (61) 3319-7562/7536, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
- 12.1.1. No interesse da Administração e mediante solicitação formal da Seção de Almoxarifado junto à empresa contratada, os materiais poderão ser entregues na sede do STJ, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, Prédio da Administração, Subsolo - Seção de Almoxarifado, Brasília-DF, CEP 70095-900. Telefones para contato (61) 3319-7562/7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h.

## **13. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 13.1. O prazo de garantia técnica dos materiais, incluindo o da garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 13.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia dos materiais ofertados pelo período restante.
- 13.2. Por se tratar de material estocável, a garantia será prestada com vistas a assegurar a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito de fabricação que será constatado somente quando for disponibilizado para uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 13.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará o reparo, que poderá ocorrer por meio de assistência técnica autorizada, ou realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito de fabricação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.
- 13.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- 13.5. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na vigência desta contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 14.1. A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da sua conformidade com a especificação, o quantitativo e os prazos estabelecidos neste termo de referência e na proposta da empresa.

#### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por gestor designado pelo secretário de Administração do STJ, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 15.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para, se for o caso, cancelar a Nota Fiscal encaminhada junto com os bens e emitir a Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

## **16. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **16.1. LIQUIDAÇÃO**

16.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

16.1.1.1. No prazo de que trata o caput estão computados os prazos de recebimento do objeto estabelecidos nos itens 15.1. e 15.2. deste documento.

- 16.1.1.2. O prazo de que trata o caput anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.1.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- i. o prazo de validade;
  - ii. a data da emissão;
  - iii. os dados da contratação e do órgão contratante;
  - iv. o período respectivo de execução da contratação;
  - v. o valor a pagar; e
  - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 16.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.1.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 16.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.

16.1.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **16.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

16.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI."

16.2.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no capítulo anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido ao contratado, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

## **16.3. FORMA DE PAGAMENTO**

16.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

16.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e as quantidades do objeto, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme previsto no presente Termo de Referência.
- 17.2. Responder por todos os encargos decorrentes da execução do presente objeto.
- 17.3. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 17.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados relacionados à contratação.
- 17.5. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do STJ, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos.
- 17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

18.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;

18.1.2. emitir decisão sobre reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, respectivamente, nos prazos de 39 e de 76 dias úteis, e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, no prazo de noventa dias corridos, todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação;

18.1.2.1. Os referidos prazos ficarão suspensos enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE.

18.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

18.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;

18.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;

18.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência; e

18.1.8. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

## **19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

19.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução da contratação, a CONTRATADA fica sujeita à:

19.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

19.1.2. **Multa moratória**:

19.1.2.1. de **0,5%** por dia de atraso na entrega do objeto contratado, da assistência técnica no período de garantia e da substituição do produto defeituoso dentro do período de garantia, se cabível, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na contratação ou instrumento equivalente, até o limite de trinta dias;

19.1.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

19.1.3. **Multa compensatória**:

19.1.3.1. de **20%** sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução da contratação, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total da contratação, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.1.3.2. de **20%** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução da contratação em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 20. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 20.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.4. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscal técnico designados por meio da Portaria STJ/SAD n. 128 de 4 de julho de 2023, os quais adotarão as orientações do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ.

#### 20.5. **GESTOR**

- 20.5.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução desta contratação, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão para a formalização dos procedimentos de prorrogação, reequilíbrio, alteração, pagamento, aplicação de eventuais sanções e extinção da contratação.
- 20.5.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ:
- 20.5.2.1. solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução da contratação;
  - 20.5.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
  - 20.5.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração de fornecimento ou substituição de material, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;
  - 20.5.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

- 20.5.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução contratual para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida;
- 20.5.2.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- 20.5.2.7. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e neste termo de referência, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 20.5.2.8. confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo estabelecido neste termo de referência;
- 20.5.2.9. elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **20.6. FISCAL TÉCNICO**

- 20.6.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ:
  - 20.6.1.1. verificar se na execução do objeto, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
  - 20.6.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - 20.6.1.3. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do objeto;

- 20.6.1.4. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições de acordo com as regras contratuais;
- 20.6.1.5. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- 20.6.1.6. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contratação, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023.
- 20.6.1.7. auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada.

## **21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.
- 21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - a. Gestão/Unidade: **50001**;
  - b. Fonte de Recursos: **100000000**;
  - c. Programa de Trabalho: **02.301.0033.4236.0001**;
  - d. Elemento de Despesa: **33.90.30**.
- 21.3. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

## **22. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

22.1. O valor total da despesa foi estimado em R\$ 4.371,10 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos), com base em pesquisa de preços, conforme documento [4010114](#) e descrição abaixo:

| Item               | Especificação do objeto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total         |
|--------------------|-------------------------|------------|----------------|---------------------|
| 1                  | ABRAÇADEIRA VELCRO      | 100        | R\$ 12,09      | R\$ 1.209,00        |
| 2                  | CABO HDMI 10 M          | 10         | R\$ 86,75      | R\$ 867,50          |
| 3                  | CABO HDMI 15 M          | 10         | R\$ 157,90     | R\$ 1.579,00        |
| 4                  | CABO HDMI 5 M           | 5          | R\$ 38,00      | R\$ 190,00          |
| 5                  | CAMPAINHA ELETRÔNICA    | 5          | R\$ 105,12     | R\$ 525,60          |
| <b>Valor Total</b> |                         |            |                | <b>R\$ 4.371,10</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Murillo Tavares dos Santos, Chefe da Seção de Controle de Consumo de Material**, em 03/05/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joseli Alves Gondin, Coordenador de Suprimentos e Patrimônio**, em 03/05/2024, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4097256** e o código CRC **0AD7F6E5**.